Porto Alegre, 01 de setembro de 2017

**AVISO AOS LICITANTES**

Apenas para fazer constar o disposto no art. 29, inciso III, da Lei 8.666/1993, referente à prova de regularidade fiscal estadual, ajustou-se o subitem 8.4.6 do edital para "prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre".

Atenciosamente,

Vanessa Just Blanco

Pregoeira do CAU/RS